EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

[LOGO\_CLIENTE]

Cliente, devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de , pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS

A empresa recorrente foi inabilitada em um processo licitatório em razão da interpretação restritiva do órgão licitante em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados. Tais documentos referem-se a projetos de pavimentação asfáltica para rodovias, enquanto o edital exigia comprovantes de experiência em projetos similares para ruas urbanas. Contudo, alega-se a similitude técnica entre os dois tipos de projeto, sendo, em muitos casos, as normas e exigências técnicas para rodovias mais rigorosas se comparadas às de vias urbanas. Não existe previsão legal que obrigue que o objeto dos atestados seja exatamente igual ao solicitado no edital, mas sim compatível, o que ocorre no presente caso.

II - DOS FUNDAMENTOS

O artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a comprovação de qualificação técnica deve ser feita por atestados que comprovem a capacidade técnica em serviços similares. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 503/2021 e 642/2014) reforça que não é necessário que os atestados sejam idênticos ao objeto licitado, mas sim que demonstrem a capacidade técnica para executar tarefas semelhantes【4:2†tcu-acordaos.pdf】. O entendimento de que projetos para rodovias possuem complexidade e tecnicidade superiores aos de ruas urbanas é pacífico e reconhecido na doutrina licitatória, não podendo a administração pública se apegar a formalismos que inviabilizem a participação de potenciais licitantes capazes【4:5†tcu-acordaos.pdf】. Além disso, o princípio da publicidade e do julgamento objetivo, descritos também pela Lei nº 14.133/2021, são violados quando a administração procede com uma inabilitação sem considerar a similitude entre os serviços apresentados e os exigidos. A vinculação ao edital, embora necessária, deve ser objeto de interpretação razoável e proporcional, sob pena de violação dos princípios da isonomia e do interesse público【4:11†tcu-acordaos.pdf】.

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) Requer-se a anulação da decisão de inabilitação, de modo a habilitar a empresa recorrente no certame, diante da comprovação de qualificação por meio de atestados de experiência similares ao requerido pelo edital. b) Subsidiariamente, requer-se a realização de diligência para a verificação, in loco, da capacidade técnica da recorrente para a execução do objeto licitado, conforme permite a legislação vigente【4:6†tcu-acordaos.pdf】. c) Caso esses pleitos não sejam acolhidos, requer-se que este recurso seja remetido à autoridade superior, garantindo-se o efeito suspensivo da decisão impugnada até a deliberação final. d) Por fim, solicita-se o acesso a todos os documentos relacionados à decisão de inabilitação, para eventual revisão judicial do ato administrativo se necessário【4:4†tcu-acordaos.pdf】.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 09/03/2025.

ADVOGADO

OAB/XX 12345